



EDITAL INTERNO N.º 04/2023 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO(A) A BOLSAS DE DOUTORADO

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para a seleção de candidatas/os a **bolsas CAPES de Doutorado**, concedidas aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* de Doutorado do Programa.
- 1.2 A seleção de bolsista será efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGEFHC, composta pelo professor Rafael Moreira Siqueira (Presidente da Comissão), pelos professores Ecivaldo de Souza Matos e Giovanni Rolla e pelo representante estudantil Ismael dos Santos Lira.
- 1.3 Os resultados de todas as etapas da seleção serão informados e divulgados no site do Programa no seguinte endereço: <https://ppgefhc.ufba.br>.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento completo da Ficha de Inscrição Online disponível em <https://bit.ly/bolsasppgefhc2023edita04>.
- 2.2 Os documentos exigidos para a inscrição são os seguintes:
 - a) Carta da/o docente orientador/a corroborando com a solicitação da bolsa;
 - b) Cópia de documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
 - c) Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, se for o caso, na condição de renda familiar per capita igual ou inferior um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, comprovada por meio documentação comprobatória de inscrição da/o candidata/o no CadÚnico (conforme decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022 e Portaria Nº 03 de 16 de novembro de 2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFBA (Comprovante de Cadastro retirado no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>) (condição relativa ao curso de ensino médio deverá ser comprovada através da apresentação do histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente);
 - d) Comprovante de residência (de no máximo 3 meses) **da cidade de origem** (cidade onde residia antes de iniciar o curso), em nome da/o candidata/o ou em nome de terceiro. Serão considerados documentos válidos, para tanto, conta/fatura de água, de gás, de energia elétrica, de telefonia fixa ou móvel. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser acrescido de declaração de próprio punho do terceiro informando que a/o candidata/o reside no local. A cidade de origem da/o candidata/o será verificada em seu cadastro de matrícula no curso.
 - e) Declaração que não recebe nem receberá remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, durante a vigência da bolsa (Anexo 02), excetuando-se as situações de exceção das normas presentes na Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de Demanda Social, disponível em <http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor> e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15/07/2010, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portarias-conjuntas-n-1-e-2-capes-cnpq-15-07-2010-pdf>.
 - f) Declaração que não acumula nem acumulará qualquer tipo de bolsa, durante a vigência da bolsa (Anexo 03), excetuando-se as normas presentes no inciso XI do Art. 9º, da Portaria nº 76 de 14/04/2010 – Regulamento do Programa Demanda social - DS, disponível em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor>.
 - g) Histórico escolar, atualizado, do curso ao qual estiver cursando (Doutorado).
- 2.3 A inscrição só será homologada mediante o envio de todas as informações e documentos exigidos



no item 2.2 desta seção, anexados à Ficha de Inscrição Online. Todos os documentos devem ser colocados na ordem indicada no item anterior e em um único arquivo PDF íntegro e legível.

- 2.4 A/O candidata/o estará sumariamente eliminada/o desta seleção na falta ou na ilegibilidade de qualquer documento exigido para inscrição ou no não atendimento dos requisitos.
- 2.5 A lista de inscrições homologadas será publicada no site do PPGEFHC (<https://ppgefhc.ufba.br>).

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 3.1 A/O candidata/o precisa estar regularmente matriculada/o (com matrícula ativa) no curso (Doutorado) do PPGEFHC para participar desta seleção e, no momento da implementação da bolsa, deve estar devidamente inscrito em pelo menos um componente curricular.
- 3.2 Discentes em situação de trancamento de semestre ou do curso não poderão participar do presente Edital e não poderão ter acesso à bolsa.
- 3.3 A/o candidata/o deve ter menos de 36 (trinta e seis) meses de curso no Doutorado, sendo considerada, para esse cálculo, a data de ingresso no curso.
- 3.4 A/o candidata/o precisa atender aos critérios exigidos pela legislação vigente de regulamentação de bolsas CAPES.
- 3.5 Para as bolsas CAPES, no momento encontram-se em vigência a Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de Demanda Social - DS, disponível em <http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor> e a Portaria Conjunta nº 1, de 15/07/2010, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portarias-conjuntas-n-1-e-2-capes-cnpq-15-07-2010-pdf>.

4. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

- 4.1 A classificação das/os candidatas/os, obtida por meio desta seleção, terá validade até junho de 2023, podendo ser prorrogada por meio de portaria específica emitida pelo colegiado do PPGEFHC.

5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

- 5.1 A bolsa será atribuída à/ao candidata/o que atender aos requisitos exigidos pela agência financiadora, respeitando a ordem de classificação.
- 5.2 Os estudantes que forem convocados para serem contemplados com uma cota de bolsa, pela ordem de classificação, precisam atender às exigências e regulamentos específicos para a bolsa que for convocado.
- 5.3 As bolsas, à medida que estiverem disponíveis, serão implementadas pela agência de fomento, contemplando as/os discentes que atenderem aos requisitos exigidos pela agência financiadora, sendo que serão atribuídas a partir da ordem classificatória das/os candidatas/os resultantes do processo deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 A classificação das/os candidatas/os será realizada de acordo com a análise dos documentos apresentados na inscrição para o edital, considerando os seguintes itens:
 - a) Ausência de vínculo funcional formal e/ou empregatício: peso 2,0
 - b) Vulnerabilidade socioeconômica: peso 2,0
 - c) Distância da cidade de origem: peso 1,5
 - d) Tempo de vínculo no curso: peso 1,0
 - e) Desempenho acadêmico durante vínculo no curso: peso 1,5
 - f) Situação de autodeclarada/o e optante (preta/o e parda/o; deficiente, quilombola, pessoa trans, indígena), desde que preenchido o campo específico do formulário de candidatura à bolsa: peso 2,0.
- 6.2 Candidatas/os que se encontram em situação de licença sem vencimentos para fins do item 6.1 alínea a), serão enquadradas/os na condição de beneficiárias/os de fonte de renda, tendo, portanto, a pontuação prevista para essa condição no barema (Anexo 04) deste Edital.
- 6.3 A Comissão de Bolsas fará uma análise dos critérios, aplicando os pesos correspondentes, conforme o barema (Anexo 04).



- 6.4 A classificação das/os candidatas/os aprovadas/os far-se-á pela ordem decrescente das notas finais das/os candidatas/os. Em caso de empate, o desempenho acadêmico será utilizado como critério de desempate; permanecendo o empate, o critério utilizado será a ausência de vínculo e, em seguida, a distância da cidade de origem, a vulnerabilidade socioeconômica, a situação de autodeclarada/o e optante (preta/o e parda/o; deficiente, quilombola, pessoa trans, indígena), o tempo de vínculo no curso e a idade, nessa ordem.

7. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	28/03 a 02/04/2023
Divulgação das Inscrições Homologadas	03/04/2023
Prazo para recursos das Inscrições Homologadas	05/04/2023
Resultado final das Inscrições Homologadas	06/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	07/04/2023
Prazo para recursos ao resultado preliminar	09/04/2023
Divulgação do Resultado Final	10/04/2023

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A publicação das inscrições homologadas e da classificação final das/os candidatas/os será realizada no site do PPGEFHC (<https://ppgefhc.ufba.br>), sendo que serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão de Bolsas, devidamente fundamentados, nas seguintes hipóteses:
- Pelo indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 24 horas, após a divulgação do indeferimento;
 - Do resultado preliminar da classificação, no prazo de 24 horas, a partir da data da divulgação.
- 8.2 Os recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail ppgefhc@ufba.br, sendo que serão analisados e julgados pela Comissão de Bolsas. O e-mail deverá indicar no assunto “RECURSOS BOLSA EDITAL N.º 04/2023”.
- 8.3 Não serão aceitos, no ato do envio do recurso, documentos ausentes e/ou adicionais aos solicitados na inscrição e descritos no item 2.2 deste Edital.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 A partir da data de divulgação dos resultados, após recursos, a/o candidata/o será convocada/o a apresentar a documentação para implementação da bolsa.
- 9.2 Os documentos exigidos para a implementação da bolsa CAPES estão listados na Resolução n. 76/2010 - Programa de Demanda Social da CAPES.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA/UEFS.
- 10.2 Ao inscrever-se nesta seleção, a/o candidata/o reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Salvador, 27 de março de 2023.

Rafael Moreira Siqueira
Coordenador do PPGEFHC



ANEXO 1

Ficha de Inscrição (preenchimento online)				
Nome				
Nº de Matrícula		Curso		
Ano de Ingresso no Programa				
Endereço atual				
Endereço de origem				
Nome do(a) orientador(a)				
Nome do(a) coorientador(a) (se for o caso)				
Autodeclaração	<input type="checkbox"/>	Não quero me autodeclarar		
	<input type="checkbox"/>	Amarelo (segundo o IBGE)		
	<input type="checkbox"/>	Branco (segundo o IBGE)		
	<input type="checkbox"/>	Indígena (segundo o IBGE)		
	<input type="checkbox"/>	Quilombola		
	<input type="checkbox"/>	Pardo (segundo o IBGE)		
	<input type="checkbox"/>	Preto (segundo o IBGE)		
	<input type="checkbox"/>	Pessoa com deficiência		
Autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
Possui alguma fonte de renda/trabalho com vínculo formal, vínculo funcional e/ou empregatício?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
	<input type="checkbox"/>	Se SIM, Informe a fonte da renda/vínculo		
Caso possua vínculo funcional/ empregatício, informe	Natureza	Privado	<input type="checkbox"/>	Público
	Nome da Instituição			
	Local			
	Tempo de vínculo			
	Situação	<input type="checkbox"/>	Ativo ¹	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>		Licença sem vencimentos	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>		Licença com vencimentos	<input type="checkbox"/>	
<p>Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente, caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos</p> <p>Local e data:</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) candidato(a)</p>				

¹ O/A candidato/a ativo/a não poderá ter remuneração de vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa, exceto nos casos de exceção descritos no Edital.



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO PROVENIENTE DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU FUNCIONAL

Eu, _____ (NOME DA/O CANDIDATA/O), inscrita/o no RG sob o nº _____ e CPF nº _____, matriculada/o regularmente no curso de _____ (MESTRADO / DOUTORADO), residente e domiciliado em

_____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARO para os devidos fins, sob as penas previstas em lei, ao Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências – UFBA/UEFS, que não possuo remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, durante toda a vigência da bolsa CAPES, excetuando-se as situações de exceção nas normas presentes na Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de Demanda Social - DS e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15/07/2010.

_____, _____ de _____ de 2023.

Local e data

_____(assinatura)

NOME DA/O CANDIDATA/O



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS

Eu, _____(NOME DO/A
CANDIDATO/A), inscrita/o no RG sob o nº _____ e CPF nº
_____, matriculada/o regularmente no curso de
_____ (MESTRADO / DOUTORADO), residente e domiciliado em

_ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARO para os devidos fins, sob as penas previstas em
lei, ao Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências –
UFBA/UEFS, que não possuo e tenho conhecimento de que não poderei possuir outras
bolsas, de qualquer outra natureza, excetuando-se as situações presentes nas normas
presentes da Portaria nº 76 de 14/04/2010 – Regulamento do Programa Demanda social -
DS.

_____, _____ de _____ de 2023.

Local e data

_____(assinatura)

NOME DA/O CANDIDATA/O



ANEXO 04

BAREMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS							
CRITÉRIOS	PESO	AVALIAÇÕES			NOTA	NOTA X PESO	
a) Ausência Vínculo	2,0	Sim		10 pontos			
		Vínculo temporário (substituto)		5 pontos			
		Não		0 pontos			
b) Vulnerabilidade socioeconômica	2,0	Sim		10 pontos			
		Não		3 pontos			
c) Distância da cidade de origem (distância em linha reta)	1,5	Fora de Salvador-BA e RMS** acima de 400 km		10 pontos			
		Fora de Salvador-BA e RMS** de 200 a 400 km		7,5 pontos			
		Fora de Salvador-BA e RMS** até 200 km		5 pontos			
		Salvador-BA e RMS**		2,5 pontos			
d) Tempo de vínculo no curso	1,0	Veterano (acima 18 meses de curso)		10 pontos			
		Veterano (entre 6 e 18 meses de curso)		5 pontos			
		Ingressante		2 pontos			
e) Classificação / Desempenho acadêmico durante vínculo no curso	1,5	Ingressante		Veterano			
		Classificação		Desempenho em Disciplinas			
		¼	10 pontos	Média de notas entre 10 a 9	10 pontos		
		2/4	7,5 pontos	Média de notas entre 8,9 a 7	7,5 pontos		
		¾	5 pontos	Média de notas entre 6,9 a 5	5 pontos		
		4/4	2,5 pontos	Uma reprovação	0 pontos		
f) Situação de autodeclarado e optante	2,0	Sim		10 pontos			
		Não		0 pontos			
TOTAL							
NOTA FINAL (TOTAL/10)							

** RMS = Região Metropolitana de Salvador